

LEI Nº 2.542, DE 12 DE ABRIL DE 1.982

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.529, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.981, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.529, de 17 de dezembro de 1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica concedido uma pensão mensal equivalente a meio salário mínimo vigente a Isabel Firmina de Matos, a Luis Ferraz, a Virgínia Pereira de Moraes, a Isolina de Moraes e a Benedito de Assumpção em conjunto com o irmão Aécio Ponce de Assumpção."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 12 DE ABRIL DE 1.982.



LUIZ ALCALÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 12 DE ABRIL DE 1.982.



EDSON TABARRO

DIRETOR